

EDITAL FAIFSul Nº 162/2026

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFSUL PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS
DE APOIO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA**

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo de seleção de servidores para ocupação de vaga no cargo de apoio acadêmico, para atuação como bolsista no Programa Autonomia e Renda, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, nos termos que segue:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.2 O Programa Autonomia e Renda foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e o Acordo de Colaboração Técnica celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

1.2.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar servidores ativos efetivos do IFSul para atuarem como bolsistas nas ações vinculadas ao Programa Autonomia e Renda.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

2.3 O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda no IFSul.

2.4 Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.

2.5 Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFSul de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

2.7 As ações do Programa Autonomia e Renda no IFSul ocorrerão no *campus* Sapucaia do Sul.

2.8 Os bolsistas de que trata este Edital deverão cumprir carga horária presencial de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sendo que a restante poderá ser cumprida de forma remota, conforme as necessidades estabelecidas pela Coordenação do Projeto

2.9 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

2.9.1 O horário de trabalho, tanto presencial quanto remoto, será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Programa no IFSul e em comum acordo com o bolsista.

2.10 Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se exclusivamente a servidores em atividade no Campus Sapucaia do Sul do IFSul, para o preenchimento de vaga em funções, local, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.



Quadro I – Distribuição de vagas

Função: Apoio Administrativo – acadêmico
Número de vagas: 01
Carga horária semanal: 12h
Período: 23/10/26 a 30/06/28
Local de atuação: Sapucaia do Sul
Formação Requerida: Ensino médio completo
Experiência mínima exigida: 2 anos de experiência em registros escolares

3.2 Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estabelecidas neste Edital neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme **Cronograma - Quadro II** - sendo recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br.

Quadro II – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	04/09
Inscrições	04 a 13/09
Homologação das inscrições	14/09
Prazo de recurso da homologação das inscrições	15/09
Resposta aos recursos	17/09
Resultado parcial após análise documental	17/09
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	18/09
Resposta dos recursos da pontuação documental e Resultado Final	até 22/09
Convocação dos selecionados	até 22/09

4.1.1 Será considerado válido o último envio realizado até o prazo final das inscrições.

4.1.2 O campo “Assunto” do e-mail deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e a função para a qual pretende concorrer, conforme Quadro I;



4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- b) comprovante de escolaridade exigido para a vaga;
- c) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- e) quadro de análise curricular – **Quadro III** – preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
- f) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- g) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchido, datado e assinado;
- h) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata;
- i) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- j) comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no **Quadro I**
- k) ficha funcional emitida pelo SUAP e
- l) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo VI**.

4.3 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro I**);
- b) ser servidor(a) em atividade no Campus Sapucaia do Sul do IFSul;
- c) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no Quadro I e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa Autonomia e Renda, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação; e
- f) possuir experiência de pelo menos 02 (dois) anos completos na área de atuação no cargo pretendido.



4.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

4.5 Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o **endereço if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br**.

4.6 Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta uma nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFSul.

4.7 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

4.9 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

4.10 A comprovação de inscrição será realizada pela confirmação de recebimento do e-mail do candidato.

4.11 Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

4.12 A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1 O servidor selecionado para a função estabelecida no **Quadro I** terá as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

5.2 Os servidores selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado, estabelecido no **Quadro I**, e conforme contrato assinado pelo bolsista.

5.3 A carga horária semanal de trabalho será de 12 (doze) horas para os encargos previstos neste Edital.

5.4 O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, conforme demanda do programa e estabelecido pela coordenação do programa no IFSul.

5.5 Os profissionais selecionados receberão o valor **mensal de R\$ 1.950,00** (Um mil, novecentos e cinquenta reais), **por 12 (doze) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

5.5.1 Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.



5.6 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

5.7 As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

5.8 As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito, em hipótese alguma, com suas atividades e sua carga horária regular em sua instituição de vínculo, nem comprometer a qualidade e o bom andamento dos trabalhos na Instituição.

5.9 O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

5.10 A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda no âmbito do IFSul poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

5.10.1 O profissional será avisado com antecedência a fim de que solicite a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

5.11 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

6.2 A seleção pelo presente Edital não garante ao servidor, em hipótese alguma, redução das atividades normalmente desempenhadas na sua instituição.

6.3 A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**;

b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e

c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

d) NÃO será pontuado o tempo de experiência mínimo exigido no **Quadro I**.



Quadro III - Análise curricular

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Graduação – 08 pontos	20	Certificado
	Especialização - 12 pontos		
	Mestrado - 16 pontos		
	Doutorado - 20 pontos		
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de no mínimo de 20h.	5 pontos por certificado	20	Certificado
Experiência Profissional	2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante); 4 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).	20	Experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo que ocupa.
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres,	10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.

pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.	5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.		
	TOTAL MÁXIMO	80	

6.4 A classificação dos candidatos no Programa Autonomia e Renda obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

1. maior tempo de exercício no IFSUL
2. maior idade.

7.1.1 Caso persista o empate será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

8.2 Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSul

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras>, área - Editais Autonomia e Renda, conforme o cronograma - **Quadro II**.



9.2 O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VII** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

9.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso, e será enviado para o e-mail do impetrante.

9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

9.6 O resultado, após o recurso, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

9.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.1.1 O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda no IF Sul, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

11.1.1 A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> .

11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

11.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA



12.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

12.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

12.3 O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda.

12.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.5 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

1. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda;
2. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
3. por comprometimento de carga horária; e
4. por perda do vínculo Institucional.

12.6 Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

13.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

13.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



13.8 Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

13.8.1 No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.9 A Comissão de Seleção no IFSul ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.10 O cancelamento do Programa Autonomia e Renda implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

13.11 A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda no IFSul, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Sapuçaia do Sul/RS, 04 de setembro de 2026 .

Daniel Espírito Santo Garcia
Presidente da FAIFSUL

Endrigo Pino Pereira Lima
Coordenador do Projeto Autonomia e Renda
no IFSUL



EDITAL FAIFsul Nº 162/2026

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Administrativo/ Acadêmico	● apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; ● acompanhar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes e atualizar o sistema acadêmico, sempre que necessário. ● realizar o processo de convocação e matrícula dos estudantes, a emissão de documentos acadêmicos, tais como: declarações, certificados/diplomas e outros; ● executar os registros dos estudantes no sistema acadêmico e em outros sistemas utilizados pela instituição ou em outros sistemas governamentais; ● gerar relatórios, registros e entregas em conformidade ao Plano de Trabalho ● participar de encontros, reuniões e capacitação/formação quando convocados.



EDITAL FAIFSul Nº 162/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:		TELEFONE:
LOTAÇÃO:		

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL FAIFsul Nº 162/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Campus _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato servidor



EDITAL FAIFsul Nº 162/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor _____, RG nº_ CPF nº_ Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no (SETOR/DIRETORIA) _____ e apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IF: Marque com um X o horário de atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Total de Horas Trabalhadas: Ex: 20 h						

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFSul.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura Responsável/Chefia Imediata/Direção



EDITAL FAIFSul Nº 162/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de
_____ do Edital FAIFSUL nº ____/____ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)



EDITAL FAIFSul Nº 162/2026

ANEXO VI

CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome do candidato:

CHECK LIST DOCUMENTAL	Sim ou Não
ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
comprovação de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no Quadro I	
ficha funcional emitida pelo SUAP	
PONTUAÇÃO	
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação) – máximo de 20 pontos	
Graduação (8 pontos)	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida com no mínimo 20 horas - 5 pontos por certificado – máximo de 20 pontos	
1) _____	
2) _____	



3) _____	
4) _____	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Experiência profissional - máximo de 20 pontos	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFSul (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade - máximo de 20 pontos	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1) _____	
2) _____	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
4) _____	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
PONTUAÇÃO TOTAL	

EDITAL FAIFSul Nº 162/2026

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº _____ candidato(a)
a bolsa para a vaga de _____, venho por meio deste interpor
recurso pelos motivos adiante expostos:

Data e Local

Assinatura do Candidato (a)

